

LEI COMPLEMENTAR N ° 148 DE 03 DE MAIO DE 2016.

Inserir parágrafo único ao artigo 1º da Lei Complementar Municipal n. 97 de 31/01/2006 e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica inserido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Complementar Municipal n. 97 de 31/01/2006 que passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único – O benefício a que alude esta lei complementar não tem natureza salarial, nem constitui espécie remuneratória, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 03 de maio de 2016.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
Prefeito Municipal